

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

**“DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO PARA  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**JOSÉ MARCIO XAVIER**, Gestor do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, c/c no art.24, II e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**Considerando** e adotando os fundamentos do parecer jurídico em anexo, o qual entende que, no presente caso, é viável e revestida de legalidade o ato de dispensa de licitação, visando a locação de 01 (um) Imóvel Residencial para consecução do objeto deste processo, nos moldes previstos neste processo;

**Considerando** que o Senhor escolhido tem o imóvel que atende as necessidades deste Município conforme objeto deste processo, inclusive para poderes públicos municipais.

**Considerando**, também, o seu preço que se encontra razoável e abaixo do cotado no mercado local.

**Considerando** o que dispõe o art. 24, II, da Lei 8.666/93, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de dispensa de licitação, quando ocorrer à contratação até o valor de 10% do art. 23. II.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** **FICA DECRETADA** dispensada a licitação do procedimento licitatório nº 2020006369, para locação de 01 (um) Imóvel Residencial sito à Avenida Contorno, Qd. 06, Lt. 17, nº 222, fundos - Bairro Pedro Cardoso, nesta cidade, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura.

**Art. 2º.** **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação do Sr. JOSÉ BENTO DOS SANTOS NOGUEIRA, pessoa física, inscrito no CPF: nº. 976.234.821-49, para locação de 01 (um) Imóvel Residencial necessário acima especificado, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 3º.** Este Ato de Dispensa de Licitação entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, aos  
29 dias do mês abril de 2019.

**JOSÉ MARCIO XAVIER**  
Gestor Municipal - Decreto nº 12.664